Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

PUBLICADO (A) NO JORNAL BOLETIM DO MUNICÍPIO Nº 1936 de 291 CU 12

L E I Nº. 8037/10 DE 06 DE JANEIRO DE 2.010

Altera a redação do artigo 11 da Lei nº 6.428, de 20 de novembro de 2.003, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.348, de 06 de julho de 2007, que "Consolida a Legislação Municipal sobre Assistência Social".

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 11 da Lei nº 6.428, de 20 de novembro de 2.003, com as alterações introduzidas pela Lei nº 7.348, de 06 de julho de 2007, que "Consolida a Legislação Municipal sobre Assistência Social", passa a vigorar com a redação abaixo:

"Art. 11. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social terá duração de 02 (dois) anos, podendo os membros ser reconduzidos, a critério de sua representação, no máximo por três vezes."

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

de 2010.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 06 de janeiro

Eduardo Cury)
Prefeito Municipal

Erica Silva Penha Resp/ Consultoria Legislativa

L. 8037/10

PI 94598-9/09

-

Prefeitura Municipal de São José dos Campos – Estado de São Paulo –

João Francisco Sawaya de Lima Secretário de Besenvolvimento Social

Resp/ Secretaria de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dez.

Roberta Fournul
Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Chefe da Divisão de Formalização e Atos